



**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO
CAMPO DE TÊNIS MUNICIPAL
DE PONTE DE LIMA**

ÍNDICE

| | |
|--|----------|
| Capítulo I - Instalações | 2 |
| Capítulo II – Gestão e Administração das Instalações..... | 3 |
| Capítulo III – Cedência das Instalações..... | 3 |
| Capítulo IV – Cobrança de Tarifas | 4 |
| Capítulo V – Exames Médicos e Seguros | 5 |
| Capítulo VI – Disposições Finais..... | 5 |

PREÂMBULO

O Campo de Ténis Municipal de Ponte de Lima constitui património do município e visa promover, estimular, orientar e apoiar a actividade física do concelho.

CAPITULO I - INSTALAÇÕES

1. Definição

As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades desportivas.

2. Condições Gerais de Utilização

- 2.1. Os horários de utilização serão fixados anualmente pela Câmara Municipal.
- 2.2. As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.
- 2.3. Constituem motivos justificativos de cancelamento da utilização, designadamente os seguintes:
 - a) Danos produzidos nas instalações, balneários, ou qualquer equipamento neles integrados, no decurso da respectiva utilização;
 - b) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
 - c) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquela ou àquelas que foram autorizadas;
 - d) O incumprimento no pagamento das tarifas;
- 2.4. É permitida a utilização individual das instalações desde que tal não prejudique a sua utilização por colectividades ou grupos e não implique encargos suplementares para a Autarquia.
- 2.5. A utilização colectiva das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por pessoa responsável, reconhecida pela entidade utente.
- 2.6. É proibido fumar dentro do recinto desportivo.
- 2.7. É proibido mastigar chicletes dentro das Instalações.
- 2.8. Não é permitido comer dentro das instalações, principalmente nos balneários.
- 2.9. É proibida a introdução, venda, consumo de bebidas alcoólicas, ou qualquer produto nocivo à saúde e à actividade desportiva.
- 2.10. É vedado o acesso ao recinto de jogo a pessoas sem equipamento adequado, nomeadamente calçado.

- 2.11. Filmar, fotografar, ou usar o telemóvel para esses fins, só permitido mediante autorização prévia.
- 2.12. À entidade responsável pelas instalações reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas mesmas, a utentes e utilizadores que desrespeitem as normas inerentes à sua utilização ou que, de qualquer modo, perturbem o normal desenrolar das actividades.

CAPITULO II – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. Definição

As instalações serão geridas e administradas pela Câmara Municipal ou em quem esta delegar.

Sendo uma instalação anexa à Piscina Municipal de Ponte de Lima, toda a logística está inerente à mesma.

2. Atribuições

- 2.1. Administração e gerência das instalações;
- 2.2. Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização das instalações;
- 2.3. Tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento e melhor aproveitamento;
- 2.4. Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedência pontual da instalação.
- 2.5. Admitir ao longo do ano novos utentes, visando o total aproveitamento das instalações;
- 2.6. Analisar e decidir sobre todos os casos omissos nas presentes normas;

3. Material

- 3.1. O material, de propriedade municipal, poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes;
- 3.2. O material pertencente às entidades utentes é da responsabilidade das mesmas;

CAPÍTULO III – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

1. Consideram-se dois tipos de cedência

1.1. Regular: Que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixados ao longo do ano;

1.2. Pontual: Que implicam a utilização esporádica das instalações.

2. Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de utilização à entidade gestora, indicando claramente:

- 2.1. Horas e dias da semana pretendidos;
- 2.2. Número aproximado de praticantes, seus escalões e sexo;
- 2.3. Nome e morada do responsável(eis) pelo(s) grupo(s);

3. Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, merecem da Autarquia a prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos, com uma antecedência mínima de 72 horas.
 - Excluem-se deste ponto as cedências referentes a actividades desportivas do quadro competitivo oficial.
4. A entidade utente regular poderá abdicar da ocupação do espaço que havia sido atribuído, bastando para tal, comunicar o facto à entidade responsável com 10 dias de antecedência.
 - 4.1. Quando o horário atribuído não seja preenchido de forma racional pelos respectivos utentes, a entidade gestora poderá determinar o fim da cedência dos espaços e horários atribuídos.

CAPÍTULO IV – COBRANÇA DE TARIFAS

1. Pela entrada no recinto do Campo de Ténis serão, anualmente fixadas as tarifas , as quais poderão variar, conforme os dias de semana e as épocas do ano.
 - a. O acesso será permitido mediante a aquisição de um bilhete ou cartão.
 - b. Poderão ser emitidos cartões de utilização mensal para dois ou três períodos semanais, os quais são pessoais e intransmissíveis.
 - c. Em cada cartão deverá constar o nome do utente, escrito com letra bem legível, ficando a entrada sujeita a identificação.
2. Pela utilização das instalações desportivas previstas neste documento são devidas as tarifas constantes da tabela anexa às presentes normas.
3. As tarifas a que se reportam directamente à actividade desportiva, incluem balneários e duche quente.
4. A prática de tarifas diferenciadas pode ser aplicada definindo-se por protocolo a estabelecer com a Câmara Municipal de Ponte de Lima e a colectividade utilizadora.

TARIFAS APLICADAS POR PERÍODO DE AULA / UTENTE

| TIPO DE UTILIZAÇÃO | MAIORES DE 18 ANOS | MENORES DE 18 ANOS |
|---|--------------------|--------------------|
| Colectividades | 1,50€ | 1,00€ |
| Colectividades (65 anos e mais) | 0,50€ | _____ |
| Instituições de Beneficência | | |
| Assoc. Cidadãos Portadores de Deficiência | 1,00€ | 1,00€ |
| Assoc. Humanitárias | 1,00€ | 1,00€ |
| Assoc. Diversas | 1,00€ | 1,00€ |
| Regime Livre | 2,00€ | 1,50€ |
| Regime Livre (65 anos e mais) | 1,00€ | _____ |
| Grupos Autónomos (Particulares) | 10,00€ / Grupo | 10,00€ / Grupo |

CAPÍTULO V – EXAMES MÉDICOS E SEGUROS

- De acordo com o Artigo 14º do decreto-lei nº 385/99, de 28 de Setembro, para frequentar as instalações – É OBRIGARÓRIO EXAME MÉDICO -, que habilite os atletas para a prática desportiva, sendo da responsabilidade dos participantes a realização destes exames médicos periódicos.
- Os seguros de acidentes pessoais são da responsabilidade dos utilizadores do espaço.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- As presentes normas entram em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.
- Poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização das instalações.

Ponte de Lima, 24 de Maio de 2010